

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 004/2026

EMPRESA: VR BENEFÍCIOS

Prezada,

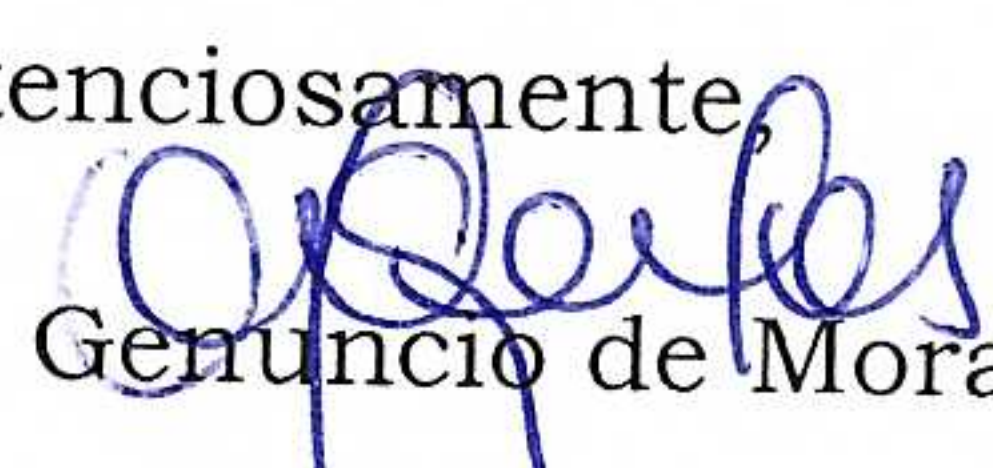
1 - Em atenção ao disposto no item 19.3 do edital de licitação, o prazo para assinatura do contrato, após a convocação do licitante vencedor, será de ATÉ 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, contabilizado o prazo de disponibilização, conferência e logística das assinaturas.

2 - Em relação aos documentos exigidos pelo instrumento convocatório para efeitos de habilitação do certame, esta Comissão de Licitação não pode influenciar e/ou realizar qualquer análise prévia em relação à documentação que deve e/ou deveria ser apresentada pelas pretensas licitantes, sob pena de grave ferimento aos princípios da legalidade, impessoalidade e da moralidade nas contratações públicas. Neste esteio, é recomendável que os licitantes cumpram as regras estabelecidas no instrumento convocatório apresentando todos os documentos necessários para tanto, não havendo margem para possíveis presunções de atendimento das regras editalícias.

3 - Em relação a possibilidade de empate entre as propostas, esta Comissão não pode elaborar situações hipotéticas, sob pena de influência prévia e indevida no certame licitatório. Para todos os efeitos, a conduta a ser praticada, em havendo empate entre as propostas, será a estabelecida em Lei para estes casos, com as devidas aplicações de regras, critérios e/ou benefícios devidamente fundamentados e de acordo com o(s) regramento(s) legal(ais) em vigor, resguardado o direito recursal à licitante que sinta-se prejudicada pelas condutas adotadas na condução do certame.

Trajano de Moraes, 04/03/2026.

Atenciosamente,


Manuela Genúncio de Moraes

Pregoeira/Port.026

00.